

HOSPITAL DA HORTA

Aviso n.º 397/2004 de 20 de Abril de 2004

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por despacho do conselho de administração, de 10 de Março de 2004, se encontra aberto pelo prazo de quinze dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares **de enfermeiro/enfermeiro graduado**, do quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril.

2 - Prazo de validade - O presente concurso é válido para as vagas que vierem a ocorrer no prazo de um ano.

3 - Conteúdo funcional - O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 - Remuneração - A remuneração é a correspondente aos índices da respectiva categoria, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 - O local de trabalho é no Hospital da Horta, com sede na Estrada Príncipe Alberto de Mónaco, 9900 Horta - Açores.

6 - São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 - Gerais - os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 - Especiais:

- a) Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/99, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro (podem concorrer os funcionários e agentes independentemente do serviço ou organismos a que pertencem, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes).
- b) Possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 - Formalização das candidaturas - Os candidatos devem apresentar requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Horta, entregue na secção de pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for acompanhado da respectiva documentação até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e data do *Jornal Oficial*, onde vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 - Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, e respectiva data, e o tempo de serviço de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 - A apresentação dos documentos comprovativos referidos no n.º 6.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o requerente declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10 - O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 2 do artigo 34.º e alínea a) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto- Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (10 \times NC) + (4 \times EP) + (FI) + (2 \times FP) + (AGC)}{20}$$

20

Em que:

CF = Classificação final:

HA = Habilitações académicas:

Atendendo a:

Curso de Bacharelato em enfermagem = 15 pontos

Curso de Licenciatura em enfermagem = 20 pontos

Ponderação 2

NC = Nota final de Curso

Considera-se que cada valor da nota final do Curso corresponde a 1 ponto

Ponderação 10

EP = Experiência profissional

A partir de um (1) ano de serviço, 1 ponto para cada seis meses (6) de serviço até ao limite de 10 pontos

Base 10 pontos

Ponderação 4

FI = A exercer ou ter exercido funções na Instituição a que se candidata

1 ponto por cada seis (6) meses, até ao limite de 10 pontos. Aplica-se a regra de 3 simples (inferior ou superior a 6 meses)

Base 10 pontos

FP = Formação Profissional:

Considera-se formação profissional, apenas aquelas realizadas após a conclusão do Curso que habilite o candidato para o exercício da profissão de enfermagem

Base 10 pontos

Ponderação 2

Realização ou apresentação de trabalhos até ao limite de 3 pontos

Atendendo a que:

2 pontos por realização ou apresentação de trabalhos fora da Instituição

1 ponto por realização ou apresentação de trabalhos no serviço ou Instituição

Acções de formação até ao limite de 5 pontos

Atendendo a que:

0,2 pontos por cada acção de formação com duração inferior (<) a 1 dia

0,5 pontos por cada acção de formação com duração igual (=) a 1 dia

1 ponto por cada acção de formação com duração de 2 a 3 dias

1,5 pontos por cada acção de formação com duração superior (>) a 3 dias

Considera-se um (1) dia de formação como um período mínimo de 6 horas

Estágios e orientação de alunos em estágio até ao limite de 2 pontos

Atendendo a que:

1,5 pontos por frequência de estágios

1 ponto por cada grupo, na colaboração, orientação e avaliação de alunos em estágio

AGC = Apreciação geral do currículo

Base 10 pontos

Limite máximo 20 pontos

0,8 pontos para o sumário (Ordem; Pág./Folha e tipo de letra—correspondente ao texto)

5 pontos para a Introdução (Contexto; Justificação/objectivos; Localização TP/espaço)

5 pontos para o Desenvolvimento (Coerência do discurso, se 1.^a, 3.^a ou plural; sequência lógica, cronológica e fundamentação dos factos – se liga com anexos)

1 ponto para Projectos Futuros (Actividades/Formação que se propõe, de acordo com a categoria a que se candidata)

1 ponto para Conclusão (Síntese do desenvolvimento, concretização dos objectivos, sugestões e agradecimentos)

0,8 pontos para Anexos (Sequência conforme o desenvolvimento, separador com identificação do conteúdo, apresentação e numeração)

0,4 pontos para Mancha Estética (Mancha limpa e agradável, coerência no tipo de letra, encadernação)

CrITÉRIOS de Desempate: em caso de igualdade de classificação final, serão utilizados os critérios pelas seguinte ordem:

1.º Mais tempo de desempenho de funções na Instituição para qual o concorrente se candidata

2.º Melhor nota de Curso de Licenciatura

3.º Melhor nota de Curso de Bacharelato

4.º Maior grau de habilitações académicas

Os concorrentes devem apresentar os currículos escritos a computador, letra 12 Times New Roman, espaço entre linhas 1,5, assinados e todas as folhas devem ser rubricadas no canto superior direito.

11 - A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal.

12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos respectivos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

14 - Constituição do júri:

Presidente: Amândio Almeida Teixeira, enfermeiro especialista do hospital da Horta.

Vogais

efectivos: Maria Manuela Ferreira Oliveira Melo, enfermeira graduada do hospital da Horta;

Paula Cristina Rosa Dias, enfermeira graduada do hospital da Horta.

Vogais

suplentes: Maria de Lurdes Teixeira Resendes, enfermeira graduada do hospital da Horta;

Emilia Cristina Silva Andrade , enfermeira graduada do hospital da Horta.

14.1- O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2 de Abril de 2004.- O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.